



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 107/2014 (R)

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 2014 (sem emendas)

Autoriza o Município de Toledo a aderir a processo licitatório realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), visando à aquisição de ônibus escolar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a aderir a processo licitatório realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), visando à aquisição de ônibus escolar.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a aderir a processo licitatório, na modalidade de Registro de Preços, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), visando à aquisição, através do Programa Caminhos da Escola, de um ônibus escolar com quatro áreas reservadas para cadeira de rodas, categoria Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUAREA), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 16.07.2014



Presidente



SUELI GUERRA

Primeira Secretária

PL 118/2014
AUTORIA: Poder Executivo

